



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1157/2023  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 29/11/23

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 798-1

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 5º  
E INCISO II DO § 6º E ACRÉSCIMO DO §  
8º AO ART. 6º DA LEI Nº 1.003, DE 14 DE  
JUNHO DE 2021.”

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao caput e § 5º do art. 6º da Lei nº 1.003, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A lotação máxima de calcário por viagem fica limitado à capacidade máxima do veículo, 35t (trinta e cinco toneladas), ficando à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária responsável pelo transporte mediante prévio agendamento e de acordo com a disponibilidade.

§ 5º O produtor rural beneficiário deste programa, recolherá aos cofres públicos o valor equivalente a 0,00082% do valor de uma Unidade Padrão Fiscal (UPF-RO) multiplicado por 0,25% do valor médio do diesel pela quilometragem percorrida (KM) e lotação (TON) de acordo com a seguinte fórmula:

$$(1UPF * 0,00082 * 0,25 * \text{VALOR MÉDIO DO DIESEL} * \text{KM} * \text{TON})$$

**Art. 2º** O inciso II do § 6º do art. 6º da Lei da Lei nº 1.003/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

§ 6º .....

II - Distância acima de 20 Km de acordo com a seguinte fórmula:

  
1



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

(1UPF \* 0,03 \* 0,25 \* VALOR MÉDIO DO DIESEL \* KM)

Art. 3º Acrescenta o § 8º ao art. 6º da Lei nº 1.003/2021, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

§ 8º Para fins desta lei o VALOR MÉDIO DO DIESEL será apurado de acordo com a última divulgação pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, do preço médio do Diesel S10 praticado na capital do Estado, Porto Velho, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, no link: Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

  
Anildo Alberton  
Prefeito

